

# Editorial 53 – Concorrência

**Por: Agostinho Mateus**

A concorrência é fundamental para o processo de melhoria do ambiente de negócios e, conseqüentemente, para o crescimento económico. Por isso é preciso que seja estimulada.

Só há concorrência quando houver muitos negócios. No nosso caso, os negócios formais foram diminuindo!

É nossa convicção que os organismos internacionais e do Estado angolano dão demasiada importância à simples criação da empresa. É bom que surjam muitas novas empresas. No entanto, é mau quando elas não entram em actividade ou, entrando, desaparecem no final de dois anos devido a uma enorme e complexa burocracia ou por falta de protecção.

Até ao 3.º Trimestre de 2021, o indicador de clima económico permaneceu desfavorável. As poucas empresas formais activas continuaram a viver momentos de sérias dificuldades para a manutenção dos negócios. No 4.º Trimestre, o clima melhorou, tendo contribuído para isso, entre outros, o alívio das medidas restritivas devido a pandemia da COVID-19, naquele período. No entanto, as dificuldades ainda são enormes.

Num mercado onde a concorrência é quase inexistente devido à exiguidade de empresas nos mais variados sectores da economia, é preciso que se protejam os negócios, formais ou informais, e que se estimule o aparecimento de novos.

A percentagem das empresas criadas que iniciou actividade tem vindo a decrescer, de acordo com os dados do INE, de 30% para 20%. Ainda segundo a AGT, apenas cerca de 10% das empresas que iniciaram actividade continuam a apresentar declarações periódicas diferentes de zero, ou seja, compondo estes dados, apenas 2% das empresas criadas estão em actividade. O problema principal coloca-se, portanto, em iniciar e manter a actividade, e não tanto em criar uma empresa.

O principal problema parece residir no conjunto de regras complexas, difusas e em muitos casos inexecutáveis e na forma como os agentes do Estado se relacionam com os negócios para implementá-las.

Os departamentos ministeriais têm um papel relevante, pois são eles que criam as regras de entrada e funcionamento das empresas no seu sector e têm a responsabilidade de ajudar e promover as actividades das mesmas.

É fundamental que se transforme o objectivo de ter um conjunto de regras muito bonitas para o de ter um conjunto de regras efectivamente implementadas. As regras devem simplificar-se radicalmente, adaptando-se ao estágio de desenvolvimento da nossa economia, e devem ser apresentadas aos negócios sob a forma de uma listagem do que o Estado pode exigir a cada tipo de negócio (por CAE e tipo de micronegócio). Isto eliminaria a assimetria de informação entre o inspector e o negócio, impedindo a exigência de regras de difícil acesso e interpretação e promovendo a confiança.

Cada departamento ministerial possui vastas competências em matéria de controlo dos negócios. Defendemos que todas elas devam ser pura e simplesmente ELIMINADAS e substituídas, exclusivamente pela acção de um corpo de inspecção único (a ANIESA pode servir de base), a AGT e o INE (para a recolha de informação confidencial e impessoal). Os agentes dos ministérios sectoriais e o Ministério da Economia devem preocupar-se e ser avaliados EXCLUSIVAMENTE pelo número de empresas ou pequenos negócios criados, e o volume de facturação e valor acrescentado que lhes correspondam.

Pensamos que o programa Simplifica poderá continuar a ser um importante factor de melhoria, se não se mantiver demasiado vocacionado para os procedimentos. É preciso evoluir para a simplificação das normas de controlo, listando o conjunto disperso de regras e expurgando as

desnecessárias ou inoportunas. Estas últimas devem inequivocamente ter o seu cumprimento “suspensão” até que o poder legislativo as elimine.

Contudo, pensamos também ser necessário combater a contra-ofensiva burocrática que procura proteger os interesses instalados e que tem anulado efectivamente, até agora, os benefícios do programa.

Apoiamos o muito que já se fez no Simplifica. Mas é necessário aprofundá-lo eliminando a burocracia desnecessária; e, sobretudo, disponibilizando os instrumentos de medida da sua eficácia. Como aumentou o comércio e a construção civil? Quantos cidadãos ainda não possuem BI? Quanto tempo se demora (incluindo os retornos) a fazer um registo ou alteração num documento? Quanto tempo se previa e porque não se cumpre? Etc. É importante que o programa apresente critérios de medida para que possa ser avaliado.

As licenças de início de actividade (alvarás) pretendem atestar que o negócio cumpre as regras para poder funcionar. Só que o faz num ambiente em que ainda não há actividade, o que as torna meramente burocráticas e formais, uma actividade que rigorosamente não serve para nada e consome imensos recursos. Substituir o Alvará pela lista de verificação (a mesma que os inspectores devem usar) e uma declaração de auto-avaliação deveria ser suficiente para iniciar a actividade. O ónus ficaria no serviço de inspecção (ANIESA), que deveria agendar uma visita urgente e sem aviso ao local de actividade para que se proceda à primeira inspecção: assim, o investidor pode rentabilizar o negócio imediatamente, e a inspecção é feita em condições de funcionamento protegendo melhor os utentes.

Para certas actividades como serviços médicos, por exemplo, deve exigir-se que a declaração seja assinada conjuntamente pelo investidor e um responsável técnico, mantendo o que já existe neste capítulo. Da mesma forma, as licenças de construção devem ser substituídas por normas de construção e ordenamento do território, e o depósito de um projecto assinado pelo dono de obra e um arquitecto ou engenheiro civil, atestando o cumprimento das normas daquela área e respondendo solidariamente pela sua violação. No decorrer da obra, qualquer alteração ao projecto deve apenas obrigar à entrega do projecto de alterações e da declaração de responsabilidade de cumprimento das normas.

Ao Estado deve caber definir as regras de funcionamento e garantir que elas são cumpridas de forma generalizada, isto é, o actual estado de autorizações prévias e incumprimento generalizado das regras deve ser substituído pelo conhecimento e cumprimento generalizado das normas: é esse o dever do Estado!

**Luanda, 6 de Junho de 2022**